



Número: **0968417-69.2023.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **20/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 404.925.450,83**

Assuntos: **Recuperação extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS (REQUERENTE)	CECILIA ALMEIDA COSTA BRAGA (ADVOGADO) YAMBA SOUZA LANNA registrado(a) civilmente como YAMBA SOUZA LANNA (ADVOGADO) JULYANA IUNES PINHO (ADVOGADO) CAMILLA SILVA AGUIAR (ADVOGADO)
COMPANHIA BOTAFOGO (REQUERENTE)	CECILIA ALMEIDA COSTA BRAGA (ADVOGADO) YAMBA SOUZA LANNA registrado(a) civilmente como YAMBA SOUZA LANNA (ADVOGADO) JULYANA IUNES PINHO (ADVOGADO) CAMILLA SILVA AGUIAR (ADVOGADO)
COMPANHIA BOTAFOGO (REQUERIDO)	VALDEMIRA VIEIRA DE ANDRADE (ADVOGADO)
MARCELLO MACEDO ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	MARCELLO IGNACIO PINHEIRO DE MACEDO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15287 3740	29/10/2024 13:40	Decisão	Decisão

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Processo: 0968417-69.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (128)

REQUERENTE: BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, COMPANHIA BOTAFOGO

REQUERIDO: COMPANHIA BOTAFOGO

Index 140257638 e 148180764: ao administrador judicial.

Index 140689804: ciente.

Index 147071729: considerando a manifestação da recuperanda aos embargos de declaração, aguarde-se a manifestação do administrador judicial como acima determinado para que a decisão nos embargos de declaração possa ser proferida.

Index 148180771: considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 161 da L. 11.101/2005, esclareça a natureza do seu crédito para se constatar a ocorrência de uma das exceções legais.

Index 149216468: considerando a manifestação das recuperandas no index 151170552 e a concordância do administrador judicial no index 151225411, homologo os honorários no percentual de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) a incidir sobre o passivo total submetido à presente recuperação extrajudicial, o que atualmente corresponde a R\$ 3.036.940,88 (três milhões trinta e seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), os quais deverão ser adimplidos em 12 (doze) parcelas iniciais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o saldo em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 101.539,20 (cento e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), aplicando-se aos valores a correção monetária pelo IPCA. Publique-se o edital previsto no art. 164 da L. 11.101/2005 como requerido pela recuperanda.

Index 152415366: remeto o requerente ao 3º parágrafo desta decisão.

RIO DE JANEIRO, 29 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA
Juiz Titular

